



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.936, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15	urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0028	Planej. Urbano/ Vias urbanas		
1120	Reconstrução de área do desabamento no Bairro Santa Rita		
449051	Obras e instalações		
DR 124	Outros convênios.....	R\$	1.000.000,00
DR 100	Rec. Próprio.....	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	1.100.000,00

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior ficam também autorizados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 03	Fundo Municipal de Habitação		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
0013	Habitação Urbana		
1.117	Reconstrução de área do desabamento no Bairro Santa Rita		
449051	obras e instalações		
DR 124	outros convênios	R\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

02 08 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Assistência Social Geral	
1.089	Construção da Sede do Centro de Ref. Assist. Social	
449051	obras e instalações	
DR AS. SOC.	Assit. Social rec. Próprio	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão do projeto 1120 – no Anexo da Lei Municipal nº 2903, de 22 de junho de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2832 PPA-2018/2021 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 05 de fevereiro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Chefe de Gabinete

